DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7521/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/15712/2013
PROTOCOLO	: 1445459
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO
JURISDICIONADO	: JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº39/2013
RELATOR (A)	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 56.994,00

Em exame a formalização do 1º Termo Aditivo e execução financeira do Contrato Administrativo nº 39/2013 celebrado entre o município de Ladário e a microempresa Lucélia Reis da Silva, visando à prestação de serviços em reparos, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, para atender as unidades básicas de saúde, no valor de R$ 56.994,00 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e quatro reais).

O procedimento licitatório – Convite nº 9/2013 e a formalização do Contrato Administrativo nº 39/2013, foram julgados legais e regulares, conforme **Decisão Singular DSG-G.RC-11001/2013.**

Encaminhados os documentos, a 5ªICE (ANA-5ICE-13240/2014) constatou que o presente processo se encontra em consonância com as normas de licitações e contratações públicas.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade do presente processo, conforme parecer acostado às f. 321 (PAR-MPC-GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO-9321/2015).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação a formalização do 1º Termo Aditivo e execução financeira do Contrato Administrativo nº 39/2013 celebrado entre o município de Ladário e a microempresa Lucélia Reis da Silva.

Assim, verifico por meio da documentação acostada aos autos que o 1º Termo Aditivo ao contrato firmado sob nº 39/2013 foi realizado de acordo com a Lei 8.666/93.

Com relação à execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor final do Contrato nº 39/2013	R$ 73.278,00
Total Empenhado (-) Total Anulado (NE - NAE)	R$ 73.278,00
Despesa liquidada (NF)	R$ 73.278,00
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 73.278,00

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 73.278,00 (setenta e três mil duzentos e setenta e oito reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, III, da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do *1º Termo Aditivo e execução financeira do Contrato nº 02/2013*, celebrado entre o município de Ladário e a microempresa Lucélia Reis da Silva, realizado de acordo com a Lei nº 4.320/64 e a Lei 8666/93.

É a decisão.

Campo Grande, 9 de outubro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator